Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça do Santuário, n.º 1373, inscrita no CNPJ. sob nº 18.468.041/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 609.412.276-34 e RG nº MG-3.657.450, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 244, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **EDMAR PEDRO ROSA MEI**, inscrita no CNPJ nº 26.396.529/0001-60, estabelecido a Rua Belo Horizonte nº. 630, Distrito de Brejo Bonito, Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, neste ato representado pelo Sr. Edmar Pedro Rosa, CPF nº 848.890.396-00, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo **DISTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017**, cuja contratação se deu mediante celebração precedida do **Processo Licitatório n.º 57/2017**, **Pregão Presencial 32/2017,** Contrato Assinado no dia 02/08/2017, fora regida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, atendidas as cláusulas do distrato mediante as condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, que teria como término o dia 31 de dezembro de 2020 mediante termo aditivo vigente, ocorrendo este de forma amigável.

CLÁUSULA II – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. O contratante e o contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até a data da assinatura deste distrato.

2.2. As partes contratantes de forma amigável e mediante acordo resolvem celebrar a rescisão do contrato de nº 38/2017, bem como de todos os termos de prorrogação do mesmo contrato.

2.3. Declara a empresa contratada**,** representada neste ato pelo Sr. **Edmar Pedro Rosa,** que concorda com a rescisão do referido contrato.

2.4 Ressalva no presente distrato, somente, valores relativos a prestação de serviços realizados até esta data, visto que ainda não se apresentou nota fiscal para devida liquidação e pagamento, não tendo nada mais a reclamar, mesmo que judicialmente.

2.5. A autorização escrita fundamentada, devidamente reduzida a termo encontra-se juntada ao processo licitatório, ante a concordância das partes que exaram sua nota no presente instrumento, averiguando ainda a conveniência da Administração.

2.6. Mediante a rescisão do contrato de nº 38/2017 torna-se neste ato devidamente rescindidas todas as cláusulas contidas no contrato, não havendo a contar desta data qualquer compromisso entre as partes celebrantes, não gerando com este ato qualquer tipo de indenização, multa e consequências contidas no art. 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 38/2017, mediante acordo que ora celebra e de forma amigável, nos termos do respectivo contrato, rescindindo todas as

Cláusulas do referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA IV – FORO

4.1. As partes celebrantes do presente distrato elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente distrato (rescisão do contrato), o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente distrato do contrato nº 38/2017, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
CONTRATANTE
Agnaldo Ferreira da Silva – Prefeito Municipal

EDMAR PEDRO ROSA MEI
Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF:_____

2) _____ CPF:_____